

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
118053Número do Processo - SEI  
202500005041699

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

## Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005041699
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de preço para aquisição de consumíveis e reagentes de uso laboratorial, que fracassaram em processos anteriores, com a finalidade de atender às necessidades das diversas seções que compõem o LACEN/GO.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
<b>2.6. Prazo de vigência Ata</b>	<b>2.4.</b> O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, conforme o art. 45da Instrução Normativa nº 01/2024 – SEAD/GO.

## Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b> Código 849 - Ponteira para Laboratório, de alta precisão, compatíveis com a pipeta gilson, translúcidas, autoclaváveis, livres de DNase e RNase com filtro (barreira), capacidade 0,1 a 10 microlitros, embaladas individualmente, embalagem estéril, rack 96 unidades.	
<b>Informações Adicionais</b> Ponteira do tipo CURTA de baixa retenção com certificação NUCLEASE FREE para uso em reações de PCR em tempo real e sequenciamento de nova geração. Apresentação em racks com 96 unidades.	
Período (Meses)	
Quantidade	57600
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,42
Valor Total	R\$ 24.192,00

<b>Descrição do item 002</b>	
Código 849 - Ponteira para Laboratório, de alta precisão, compatíveis com a pipeta gilson, translúcidas, autoclaváveis, livres de DNase e RNase com filtro (barreira), capacidade 0,1 a 10 microlitros, embaladas individualmente, embalagem estéril, rack 96 unidades.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Ponteira do tipo LONGA de baixa retenção com certificação NUCLEASE FREE para uso em reações de PCR em tempo real e sequenciamento de nova geração. Apresentação em racks com 96 unidades.	
Período (Meses)	
Quantidade	46080
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,43
Valor Total	R\$ 19.814,40

<b>Descrição do item 003</b>	
Código 849 - Ponteira para Laboratório, de alta precisão, compatíveis com a pipeta gilson, translúcidas, autoclaváveis, livres de DNase e RNase com filtro (barreira), capacidade 2 a 20 microlitros, embaladas individualmente, embalagem estéril, rack 96 unidades	
<b>Informações Adicionais</b>	
Ponteira de baixa retenção com certificação NUCLEASE FREE para uso em reações de PCR em tempo real e sequenciamento de nova geração. Apresentação em racks com 96 unidades.	
Período (Meses)	
Quantidade	115200
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,53
Valor Total	R\$ 61.056,00

<b>Descrição do item 004</b>	
Código 849 - Ponteira para Laboratório, de alta precisão, compatíveis com a pipeta gilson, translúcidas, autoclaváveis, livres de DNase e RNase com filtro (barreira), capacidade 10 a 100 microlitros, embaladas individualmente, embalagem estéril, rack 96 unidades.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Ponteira de baixa retenção com certificação NUCLEASE FREE para uso em reações de PCR em tempo real e sequenciamento de nova geração. Apresentação em racks com 96 unidades.	
Período (Meses)	
Quantidade	57600
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,66
Valor Total	R\$ 38.016,00

<b>Descrição do item 005</b>	
Código 849 - Ponteira para Laboratório, acondicionadas em racks, para faixa de volume de 1 a 200 microlitros, com barreira, esterilizadas e baixa retenção para dna (compatíveis com pipetadores do tipo gilson). Certificadas contra a ausência de rna, dna, nucleases, pirogênicos e traços de metal acondicionadas em Racks com 96 ponteiras.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Ponteira de baixa retenção com certificação NUCLEASE FREE para uso em reações de PCR em tempo real e sequenciamento de nova geração. Apresentação em racks com 96 unidades.	
Período (Meses)	
Quantidade	96000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,60

Valor Total	R\$ 57.600,00
-------------	---------------

<b>Descrição do item 006</b>	
Código 849 - Ponteira para Laboratório, condutíveis de 300 microlitros, com filtro, estéreis, livres de DNase, RNase, pirogênios, DNA humano e Inibidores de PCR.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Ponteira de baixa retenção com certificação NUCLEASE FREE para uso em reações de PCR em tempo real e sequenciamento de nova geração. Apresentação em racks com 96 unidades.	
Período (Meses)	
Quantidade	46080
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,91
Valor Total	R\$ 41.932,80

<b>Descrição do item 007</b>	
Código 849 - Ponteira para Laboratório, acondicionadas em RACKS, para Faixa de Volume de 100 a 1000 Microlitros, com barreira, esterilizadas e baixa retenção para dna (compatíveis com pipetadores do tipo gilson). Certificadas contra a ausência de RNA, DNA, Nucleases, Pirogênicos e Traços de Metal, acondicionadas em Racks com 96 ponteiras. Referencia: Marca Axygen, Product Number TF-1000-L-R-S	
<b>Informações Adicionais</b>	
Ponteira de baixa retenção com certificação NUCLEASE FREE para uso em reações de PCR em tempo real e sequenciamento de nova geração. Apresentação em racks com 96 unidades.	
Período (Meses)	
Quantidade	134400
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,79
Valor Total	R\$ 106.176,00

<b>Descrição do item 008</b>	
Código 849 - Ponteira para Laboratório, apirogênica descartável, capacidade de 5 ml, embaladas individualmente - compatível com repipetador multipette plus – eppendorf. Com certificado de análise com concentração de endotoxina menor que 0,001 eu/ ml.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Registro na ANVISA	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 13,04
Valor Total	R\$ 2.608,00

<b>Descrição do item 009</b>	
Código 4109 - Tubo para coleta de sangue a vácuo, para hematologia, em plástico transparente, incolor, estéril, siliconizado, com edta K3, com volume de aspiração de aproximadamente 4 ml, com tampa siliconizada de biossegurança na cor roxa	
<b>Informações Adicionais</b>	
Material deve ser de plástico e transparente.	
Período (Meses)	
Quantidade	1400
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01

Valor Unitário	R\$ 0,72
Valor Total	R\$ 1.008,00

<b>Descrição do item 010</b>	
Código 4109 - Tubo para coleta de sangue a vácuo, para hematologia, em plástico transparente, incolor, estéril, siliconizado, com edta k2, com volume de aspiração de aproximadamente 2 ml, com tampa siliconizada de biossegurança na cor roxa	
<b>Informações Adicionais</b>	
Material deve ser de plástico e transparente.	
Período (Meses)	
Quantidade	300
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,72
Valor Total	R\$ 216,00

<b>Descrição do item 011</b>	
Código 4109 - Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente, incolor, estéril, siliconizado, com gel separador, com volume de aspiração de 4,0 ml ou 5,0 ml, com tampa de biossegurança na cor amarela.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Material deve ser de plástico e transparente.	
Período (Meses)	
Quantidade	2000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,44
Valor Total	R\$ 2.880,00

<b>Descrição do item 012</b>	
Código 839 - Coletor para Perfurocortante, em polipropileno (PP), rígido (a), descartável, com tampa, medindo aproximadamente 390 x 130 x 130 mm.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Caixa descartável contendo identificação de risco, com tampa que garanta vedação e abertura de depósito de pipetas sorológicas.	
Período (Meses)	
Quantidade	75
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 29,19
Valor Total	R\$ 2.189,25

<b>Descrição do item 013</b>	
Código 4110 - Tubo, em polipropileno, graduado, tampa de rosca, base plana, transparente, autoclavável, medindo aproximadamente 57 x 16 mm.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Tubo para congelamento de amostras, autossustentável, resistente a temperaturas ultrabaixas, com volume útil de 5 ml.	
Período (Meses)	
Quantidade	1200
Unidade	tubo c/ 5 mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 3,55
Valor Total	R\$ 4.260,00

--	--

**Descrição do item 014**

Código 6282 - Coletor de Resíduos, tóxico/químico, em polietileno, rígido, descartável, contendo identificação de risco, com tampa, capacidade aproximada para 13 litros.

Período (Meses)	
Quantidade	15
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 40,65
Valor Total	R\$ 609,75

**Descrição do item 015**

Código 3974 - Pipeta, de pasteur (transfer) estéril com ponta grossa em plástico, descartável, embaladas individualmente, com capacidade para 5 ml.

Período (Meses)	
Quantidade	7000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,12
Valor Total	R\$ 7.840,00

**Descrição do item 016**

Código 3672 - Antígeno, para reação de VDRL Cardiolipina pronto para uso.

**Informações Adicionais**

Teste de floculação, não treponêmico, para diagnóstico da sífilis. Kit para utilização em soro e Líquido Cefalorraquidiano - LCR. Apresentação do kit entre 250 e 500 determinações. Apresentação da suspensão antigênica com pipetador em conta-gotas.

Período (Meses)	
Quantidade	770
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 12,48
Valor Total	R\$ 9.609,60

**Descrição do item 017**

Código 4050 - Solução de penicilina-estreptomicina, (10.000UI/10mg respectivamente) por ml, em solução de cloreto de sódio 0,9%, estéril, filtrada, indicada para cultivo celular.

**Informações Adicionais**

Apresentação em frasco de 100ml ou 500mL.

Período (Meses)	
Quantidade	500
Unidade	mililitro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,36
Valor Total	R\$ 680,00

**Descrição do item 018**

Código 22 - Saco, em polietileno de alta densidade, para descarte de resíduos hospitalares e/ou laboratoriais, com capacidade para 100 litros.

**Informações Adicionais**

Saco para descarte de resíduo Infectante cor VERMELHA com espessura mínima de 0,5 milímetros e identificação de risco.

Período (Meses)	
Quantidade	2000

Unidade Participação	unidade Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,17
Valor Total	R\$ 2.340,00

<b>Descrição do item 019</b>	
Código 849 - Ponteira para Laboratório, de alta precisão, compatíveis com a pipeta gilson, translúcidas, autoclaváveis, livres de DNase e RNase com filtro (barreira), capacidade 50 a 300 microlitros, embaladas individualmente, embalagem estéril, rack 96 unidades.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Rack com 96 ponteiras, embalada individualmente.	
Período (Meses)	
Quantidade	48000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,37
Valor Total	R\$ 17.760,00

<b>Descrição do item 020</b>	
Código 3974 - Pipeta, de 1 mL estéril para sorologia em plástico descartável, embaladas individualmente.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Pipeta sorológica descartável, estéril, individual peel pack, graduada (1/100), constituída em poliestireno de alta transparência, apirogênica, livre de DNase e RNase, com barreira de aerossol, contendo filtro na parte superior para maior proteção contra contaminação e possíveis acidentes. Acompanha certificado de esterilização.	
Período (Meses)	
Quantidade	35000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 4,04
Valor Total	R\$ 141.400,00

<b>Descrição do item 021</b>	
Código 3974 - Pipeta, de 2 mL estéril para sorologia em plástico descartável, embaladas individualmente.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Pipeta sorológica descartável, estéril, individual peel pack, graduada (1/100), constituída em poliestireno de alta transparência, apirogênica, livre de DNase e RNase, com barreira de aerossol, contendo filtro na parte superior para maior proteção contra contaminação e possíveis acidentes. Acompanha certificado de esterilização.	
Período (Meses)	
Quantidade	35000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1,08
Valor Total	R\$ 37.800,00

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 579.987,80 (R\$ Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)** .

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com Instrução Normativa n° 65, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

**4.1.1** Registro de preço para aquisição de consumíveis e reagentes de uso laboratorial, que fracassaram em processos anteriores, com a finalidade de atender às necessidades das diversas seções que compõem o LACEN/GO.

## **Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de preço para aquisição de consumíveis e reagentes de uso laboratorial, que fracassaram em processos anteriores, com a finalidade de atender às necessidades das diversas seções que compõem o LACEN/GO. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição dos referidos insumos por serem imprescindíveis para que as diversas seções que compõem o LACEN/GO possam desenvolver suas análises pois tratam-se de consumíveis e reagentes de uso laboratorial que fracassaram em processos anteriores.

**5.5.1** A seção de Bacteriologia utilizará os insumos em procedimentos, processamentos e armazenamentos de culturas e identificação bacteriana, são necessários e indispensáveis para a manutenção da rotina diagnóstica da seção de Bacteriologia, sobretudo para a realização de procedimentos de cultura bacteriana aeróbia e anaeróbia facultativa, aos quais são determinantes na identificação de agentes etiológicos envolvidos em sepses, infecções urinárias, infecções nosocomiais, infecções oportunistas e outras; é de amplo conhecimento das autoridades sanitárias que a resistência microbiana aos antimicrobianos é um grave problema de saúde pública, que cada vez mais chama a atenção pelo grande potencial de danos à saúde da população. Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), trata-se de uma das 10 principais ameaças à saúde global enfrentadas pela humanidade atualmente. A resistência antimicrobiana é um fenômeno que tem gerado preocupação entre especialistas de saúde e pesquisadores ao redor do mundo. Ela ocorre quando microrganismos como bactérias, fungos, protozoários e vírus desenvolvem resistência aos medicamentos produzidos para eliminá-los, tornando os tratamentos mais complicados e caros.

**5.5.2** A seção de Biologia Molecular utilizará os insumos na realização de exames moleculares de alta complexidade que serão empregados em amostras de pacientes provenientes dos serviços de vigilância epidemiológica, hospitalar e dos Serviços de Verificação de Óbitos (SVO) da rede de atendimento público de todo o Estado de Goiás. Serão contemplados agravos suspeitos por vírus e bactérias de interesse em saúde pública e de notificação compulsória, sobretudo para investigação epidemiológica e vigilância laboratorial, incluindo o diagnóstico molecular de Vírus Respiratórios (SARS-CoV-2, Influenza, Metapneumovírus, Adenovírus, Rinovírus, Parainfluenza 1, 2 e 3 e Vírus Respiratório Sincicial), Meningites Bacterianas (Haemophilus influenzae, Streptococcus pneumoniae e Neisseria meningitidis), Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya, Mayaro, Febre Amarela em Humanos e primatas não humanos), Orthopox vírus e Varicella zoster para acompanhamento de pacientes e investigação de quadros neurológicos e casos que exijam confirmatórios e diagnósticos diferenciais com outros agravos. Além disso, os insumos serão utilizados também no Sequenciamento Genômico dos vírus SARS-CoV-2, Dengue, Zika e Chikungunya através da metodologia NGS (Sequenciamento de Nova Geração) seguindo os protocolos padronizados pela Rede Nacional de Sequenciamento Genômico do Ministério da Saúde.

**5.5.3** A seção de Entomologia utilizará os insumos nas ações de Vigilância Entomológica desenvolvidas pela seção que dentre outras atividades envolvem o monitoramento da interação entre vetores, como mosquitos e carrapatos, e seus hospedeiros, incluindo humanos e animais. Ao entender essas relações, é possível identificar rapidamente mudanças que possam afetar a transmissão de doenças. Além do mais a Vigilância Entomológica fornece informações essenciais para prever riscos e prevenir surtos, integrando-se a programas de controle de enfermidades como Leishmanioses, Doença de Chagas, Malária, Dengue e outras. Tais insumos são utilizados diretamente no trabalho, seja de campo, ou laboratorial.

**5.5.4** A seção de Imunoparasitologia utilizará os insumos em análises imunológicas e parasitológicas especializadas, serão empregados no diagnóstico da Sífilis, Doença de Chagas, Malária, Filariose e Leishmaniose em amostras de pacientes provenientes dos serviços de vigilância epidemiológica e hospitalar da rede de atendimento público de todo o Estado de Goiás; como parte dos serviços de vigilância em saúde, sobretudo àqueles constantes na Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Além do que, os insumos serão utilizados em processamento e procedimentos essenciais na conclusão e/ou fechamento de laudos desses agravos.

**5.5.6** A seção de Micobactérias utilizará os insumos para realizar ensaios laboratoriais para a identificação das micobactérias, com o objetivo de promover diagnósticos precisos e eficientes. Esses ensaios são fundamentais para detectar a presença de micobactérias patogênicas, como o Mycobacterium tuberculosis, que causa a tuberculose, além de outras espécies que podem estar associadas a doenças em humanos. A utilização adequada dos insumos garantirá a qualidade dos resultados obtidos, permitindo uma análise detalhada e confiável. Além disso, os dados coletados contribuirão para o monitoramento epidemiológico e para o desenvolvimento de estratégias de controle e prevenção das doenças causadas por essas bactérias. É essencial que todos os procedimentos laboratoriais sejam realizados de acordo com as normas de biossegurança, assegurando a proteção dos profissionais envolvidos e a integridade das amostras analisadas. Assim, a aquisição dos insumos se torna um passo crucial para o aprimoramento das práticas laboratoriais e para a saúde pública.

**5.5.7** A seção de Micologia utilizará os insumos para o diagnóstico e vigilância laboratorial das infecções fúngicas de importância para a saúde pública. Portanto, justifica-se a aquisição de insumos para o diagnóstico laboratorial oportuno a fim reduzir o número substancial de mortes prematuras, em sua maioria evitáveis.

**5.5.8** A seção de Virologia utilizará os insumos para a realização da metodologia de ensaio imunoenzimático para o diagnóstico das Arboviroses (dengue, febre amarela, zika, chikungunya e mayaro) e para o diagnóstico de doenças exantemáticas (sarampo, rubéola e parvovírus B19) como parte das ações do serviço de vigilância laboratorial em amostras de pacientes provenientes dos serviços de vigilância epidemiológica e hospitalar da rede de atendimento público de todo o Estado de Goiás.

**5.5.9** Por fim, a aquisição dos insumos visa também o atendimento da Meta “Manter 100% das Investigações para Vigilância Laboratorial de Doenças, Eventos, Agravos e Produtos”, contida na Ação 2521 - Realizar 100% das demandas por investigação de vigilância laboratorial de doenças/agravos, monitoramento de produtos para consumo humano, serviços inerentes à Rede de Laboratórios e serviços administrativos e pactuada na Programação Anual de Saúde.

**5.5.10** A falta dos insumos a serem adquiridos podem levar ao comprometimento das análises realizadas na execução das atividades de diversas seções do LACEN-GO.

## **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

**6.1.2** Na proposta de preços devem conter descrição precisa do objeto, conforme especificação do edital, indicando a marca, nome do fabricante, nome comercial, código do fabricante correspondente para o produto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

**6.1.3** O Licitante vencedor, ao enviar a proposta reajustada, bem como os demais documentos pertinentes, poderá enviar o catálogo com as especificações técnicas do insumo para emissão do Parecer Técnico do setor requisitante.

Havendo necessidade, a Seção requisitante poderá solicitar do licitante documentações complementares, relativos ao objeto para emissão do Parecer Técnico.

**6.1.4** Os materiais fazem parte de lista padronizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), foram descritos utilizando especificações comuns de mercado, observando também, as descrições existentes no Cadastro de Materiais do sistema Comprasnet Goiás. Nesta lista estão contemplados insumos laboratoriais necessários para que as seções demandantes possam desenvolver suas atividades frente às demandas encaminhadas pelas diversas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitárias Municipais e Superintendência de Vigilância em Saúde.

**6.1.5** A adoção do **Sistema de Registro de Preços** é a escolha mais adequada, pois os insumos laboratoriais são de uso diário no desenvolvimento das atividades das seções do LACEN/GO, geralmente, possuem data de validade curta e, pelo fato de não haver como prever, com precisão, o quantitativo de amostras que serão processadas em um determinado período se fazem necessárias reposições frequentes, sempre observando essas variações de consumo dos insumos. O SRP permite maior otimização do orçamento, reduz o número de licitações, permite obtenção de preços menores pela economia de escala, agiliza o processo de aquisição e da rapidez a contratação, possibilita aquisição de quantidades pequenas, com melhor preço, evita a formação de grandes estoques, permite comprar quantidades necessárias para um período definido, trazendo mais segurança na aquisição dos insumos quanto ao seu uso dentro do prazo de validade. Estas situações se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º, incisos I e IV, do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que disciplina a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**6.1.6** Para os itens, objetos da pretensa aquisição, caso haja necessidade por parte dessa Unidade de Saúde, serão solicitadas amostras aos licitantes arrematantes para que apresentem ao LACEN/SES-GO e sem qualquer ônus, amostras a serem devidamente analisadas por profissional técnico que, mediante Parecer Técnico, concederá status de aprovado ou desaprovado aos precitados itens, fase essa de deliberação da Demandante.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

**6.2.** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**6.3.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.4.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.5.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.6.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.7.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.8.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.9.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.10.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.11.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.12.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.13.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.14.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

##### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

##### **Cronograma de execução:**

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS		VALOR TOTAL (R\$)
		1º	2º	
Item 01	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 02	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 03	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 04	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 05	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 06	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 07	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 08	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 09	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 10	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 11	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 12	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 13	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 14	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 15	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 16	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 17	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 18	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 19	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 20	semestralmente	50%	50%	definido após certame
Item 21	semestralmente	50%	50%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** As compras efetuadas pelo Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho, nos casos de entrega total e imediata, devendo ser acompanhado pela Ata de Registro de Preços, pelo pedido de compra da Administração e pela publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**7.2.1** Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços, a entrega será total e imediata, conforme demanda do Setor Requisitante, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços.

**7.2.2** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados a partir da data da solicitação de entrega, pela Unidade interessada (LACEN/SES-GO), após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.

**7.2.3.** A Licitante deverá entregar os produtos na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento, no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros- LACEN/SES-GO, situado à Avenida Contorno, n°. 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, previamente agendada através do telefone: (62) 3201-9675.

**7.2.4.** No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado, a não ser, em caráter excepcional, por justo motivo ocorrido após a assinatura da Ata de Registro de Preços e contanto que (a) as especificações do produto substituído seja de qualidade igual ou superior ao adjudicado, conforme parecer técnico da área competente; e (b) não resulte em qualquer ônus para a Administração Pública.

**7.2.5** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante emissão de termo de aceite, nos termos do Art. 73, da Lei 8.666/93 e atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar os produtos.

**7.2.6** A efetiva entrega ficará condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Recebimento designada para receber, conferir e aceitar os produtos.

**7.2.7** Os produtos (inclusive amostras) deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc), Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**7.2.8.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Para os produtos importados, o prazo de validade, na data de entrega, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Todavia, o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses após a entrega.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma das seguintes falhas:

**8.1.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

**8.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.1.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**8.1.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.2.** A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do

Estado de Goiás, não podendo sofrer alteração dos quantitativos originalmente registrados.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e a compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, observando as seguintes regras de controle:

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**8.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações.

**8.4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SES-GO).**

**8.6.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente.

**8.7.** Em relação à constituição de Comissão para recebimento de produtos. Esta comissão também será designada oportunamente, com composição nos termos da Portaria nº 369/2017-GAB/SES-GO.

**8.8.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

**8.9.** Definir o local de entrega dos materiais.

**8.10.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**8.11.** A Contratada se obriga a entregar os Produtos em conformidade com as especificações apresentadas no **Termo de Referência**.

**8.12.** A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.

**8.13.** Todos os materiais ou reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados pelo fornecedor.

**8.14.** Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

**8.15.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

**8.16.** Submeter-se à fiscalização da SES-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SES-GO.

**8.18.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

**8.19.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

**8.20.** A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

**8.21.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.22.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

#### **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o

fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### Prazo de Pagamento

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

#### Do reajuste do contrato

**9.20.** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item

<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	120 dias

#### **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.5.** Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas, nos termos indicados a seguir, foram realizadas pesquisas no Sistema Banco de Preços, junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para os itens integrantes deste procedimento, sendo emitido Relatório de Competitividade, demonstrando o quantitativo e as empresas competitivas localizadas regionalmente com condições de atender ao objeto solicitado, sendo o seguinte resultado:

**10.6.** Para os itens desta contratação não haverá destinação exclusiva ou reserva de cotas para ME/EPP, pois não foram identificadas regionalmente o mínimo de 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP com condições de atender ao objeto solicitado.

**10.7.** A não reserva de cotas para esses itens não prejudica a participação normal da ME/EPPs no procedimento licitatório.

#### **Exigências de habilitação**

**10.8.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (inclusive balanço patrimonial), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

#### **Subcontratação**

**10.20.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10.20.1** A subcontratação não será admitida no presente procedimento licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na aquisição de consumíveis laboratoriais utilizados nas atividades técnicas desenvolvidas pelo Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/GO.

**10.20.2** Os insumos a serem adquiridos possuem especificações técnicas próprias, devendo apresentar qualidade, procedência e rastreabilidade garantidas, requisitos essenciais para assegurar a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a segurança das atividades desempenhadas pela unidade.

**10.20.3** A admissão de subcontratação poderia comprometer o controle sobre a origem, armazenamento, transporte e integridade dos produtos fornecidos, dificultando a responsabilização do fornecedor contratado em caso de inconformidades, além de impactar negativamente a garantia de qualidade dos insumos.

**10.20.4** Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a padronização dos insumos e a responsabilidade direta do fornecedor contratado pela entrega e qualidade dos produtos, entende-se que a subcontratação não se mostra adequada à execução do objeto, motivo pelo qual não será permitida.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	Integrante Técnico	62 32013883	luiz.pereira@goias.gov.br
VINICIUS LEMES DA SILVA	Integrante Requisitante	62 32013882	vinicius.silva@goias.gov.br
RAFAEL SOUZA GUEDES	Integrante Requisitante	62 32013436	rafael.guedes@goias.gov.br